CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 85, de 29 de junho de 2020.

"Estabelece medidas que garantam a saúde e preservação da vida de profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública, em casos de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública, fica determinado que sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e a preservação da vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

§ 1º – São considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública:

I – Médicos;

II – Enfermeiros;

III – Fisioterapeutas;

IV – Guarda Civil Municipal ;

V – Bombeiro Municipal;

VI – Agentes de fiscalização;

VII – Técnicos de Enfermagem;

VIII – Técnicos de Laboratórios;

IX – Profissionais de limpeza ligados aos estabelecimentos de saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

X – Outros profissionais que sejam convocados a trabalhar durante o período de isolamento social e que tenham contato com pessoas ou materiais com risco de contaminação pelo agente de contágio.

§ 2º – As medidas imediatas a que se refere o caput devem ser disciplinadas em acordo com as normas técnicas das autoridades de saúde e vigilância sanitária.

Art. 2º Os profissionais relacionados no Art. 1º que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do agente infeccioso devem passar por testes diagnósticos a cada 15 dias ou com a frequência que atenda critérios e padrões de biossegurança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2020.

Ricardo Luiz de Oliveira.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Legislação / Saúde Em 29/06/20
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
Aprovado em 2ª Discussão em ___/___/___
Presidente:
À Comissão de Redação em ___/___/___
Presidente
Aprovado em Redação Final em ___/___/
Presidente
A Sanção em ___/___/___
Promulgue -se em ___/___/___
Presidente

PROTOCOLO
DATA 29/06/20
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir a segurança daqueles profissionais que não podem paralisar suas atividades por serem considerados essenciais, que estão na linha de frente e em exposição direta ao vírus, colocando em risco a própria vida e de seus familiares para que outras vidas sejam preservadas.

É importante destacar o aumento de casos em nosso município, o que aumenta ainda mais a importância que estes profissionais tenham a prioridade na testagem para o novo coronavírus, não apenas para garantir suas próprias vidas como também a das pessoas sadias que procuram por atendimento.

Apresentadas as justificativas, e com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja analisado por todos e aprovado na devida forma.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2020.

Ricardo Luiz de Oliveira

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Vereador